



LEI Nº 1631 DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Município a adquirir o imóvel que especifica contém outras providências.

O povo do Município de Campina Verde-MG, por seus representantes **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a adquirir de **Iracy Silva Gonçalves Pereira** os imóveis matriculados sob o nºs. 10.032 do livro 2-AM fls. 27 e 10.033 do livro 2-AM fls. 28 do Registro Geral do Cartório de Registro Público da Comarca de Campina Verde.

Art. 2º - Fica autorizada a aquisição por dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 por ser este o imóvel que atende as necessidades de abrir o prolongamento da Av. 11.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a pagar o valor constante da avaliação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde, 29 de Outubro de 2007.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal